DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cosmorama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cosmorama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cosmorama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cosmorama
CNPJ 45.162.054/0001-91
Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1261 – Centro
Telefone: (17) 3836-9220
Site: www.cosmorama.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Câmara Municipal de Cosmorama
Rua João Belila, nº 790 – Centro
Telefone: (17) 3836-1295
Site: www.cmcosmorama.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cosmorama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cosmorama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

LEI Nº 3.780 DE 21 DE SETEMBRO DE 2.023

Institui o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do Município de Cosmorama e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito do Município de Cosmorama, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as previstas na Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Emanuelle Gomes Martins, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI de Cosmorama, com vigência até 2033, na forma do Plano (ANEXO) que fica fazendo parte integrante da presente.

Art. 2° - O Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI de Cosmorama, tem a finalidadede promover o desenvolvimento integral da criança de 0 (zero) a 6 (seis) anos, enquanto sujeito de direitos, de acordo com o princípio da proteção integral à criança, previsto na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Art. 3° - São princípios do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI de Cosmorama:

I. Criança, como individuo, único, com valor em si mesmo;
II. A diversidade ética, cultural, de gênero e geográfica;
III. A integralidade da criança;
IV. A inclusão;
V. Integração das visões cientifica e humanista;
VI. Articulação das ações;
VII. A sinergia das ações;
VIII. A prioridade absoluta dos direitos da criança;
IX. A prioridade da atenção, dos recursos, dos programas e das ações para as crianças socialmente mais vulneráveis.

Art. 4° - São diretrizes do plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI de Cosmorama:

I. Atenção à prioridade absoluta dos direitos da Criança na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, no Plano Plurianual – PPA e no Orçamento Municipal;
II. Integralidade do Plano, abrangendo todos os direitos da criança no contexto familiar, comunitário e institucional;
III. Multissetorialidade das ações, com o cuidado para que, na base de sua aplicação, junto às crianças, sejam realizadas de forma integrada;
IV. Valorização dos processos que geram atitudes de defesa, de proteção e de promoção da criança;
V. Valorização e qualificação dos profissionais que atuam diretamente com as crianças ou cuja atividade tem alguma relação com a qualidade de vida das crianças de até seis anos;
VI. Reconhecimento de que a forma como se olha, escuta e atende a criança, expressa o valor que se dá a ela, o respeito que se tem por ela;
VII. Atuação articulada e coordenada com Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
VIII. Priorização de territórios e populações em situação de maior vulnerabilidade social;
IX. Acompanhamento e monitoramento de indicadores relacionados ao desenvolvimento integral da primeira infância.

Art. 5° - As metas e as ações do Plano Municipal pela Primeira Infância, constantes do Anexo desta Lei, versarão sobre os seguintes temas:

I. Crianças com Saúde;
II. Educação Infantil;
III. A Família e a comunicação da criança;

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

IV. Assistência Social às crianças e suas famílias;
V. Convivência familiar e comunitária em situações especiais;
VI. Do direito ao brincar e o brincar de todas as crianças;
VII. A criança e o espaço: a cidade e o meio ambiente;
VIII. Atendendo as diversidades: crianças negras, quilombolas e indígenas;
IX. Enfrentando as violências sobre as crianças;
X. Assegurando o documento de cidadania a todas as crianças;
XI. Protegendo as crianças da pressão consumista;
XII. Controlando a exposição precoce aos meios de comunicação;
XIII. Evitando acidentes na primeira Infância.

Art. 6° - As ações finalísticas previstas neste plano serão executadas de forma integrada pelas respectivos Departamentos Municipais, sob a coordenação da Comissão Intersetorial de Implementação e Execução do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI, constituída com essa finalidade.

Art. 7° - As ações e resultados previstos no Plano Municipal Intersetorial para a Primeira Infância deverão constar obrigatoriamente nos Planos Plurianuais, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e nas Leis Orçamentárias municipais nos exercícios em que o Plano, de que trata esta lei, estiver vigente, garantindo recursos suficientes à sua implementação e efetivação.

Art. 8° - O Poder Executivo Municipal assegurará os recursos financeiro, material e de pessoal, necessários ao cumprimento do plano municipal pela primeira Infância – PMPI.
Parágrafo Único - Os recursos financeiros, de que trata este artigo, serão previsto nas Leis Orçamentárias.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 21 de setembro de 2.023.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

PRIMEIRA INFÂNCIA

PLANO MUNICIPAL PRIMEIRA INFÂNCIA 2023-2033

PREFEITURA DE COSMORAMA

REALIZAÇÃO

PREFEITO
LUIS FERNANDO GONÇALVES

VICE-PREFEITO
NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR

COMITÊ GESTOR MUNICIPAL

Dione Maribel Lissoni Figueiredo
Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Turismo e

Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

Coordenadora dos trabalhos
Lucinei Jucela Munhoz Sabadoto
Diretora da Educação Infantil
Departamento de Saúde
Departamento Social

O que é bom para as crianças?

Parque, escorregador, balanço, gangorra, gira-gira, palhaços, brincadeiras, piquenique, casinha, mercadinho, feira... Tem que ter arte, arte moderna, bonita. Para algo ser bonito: arte bonita, frutas, flores, vasos, árvores, lâmpadas… Atividades? Figurinha, leitura....







Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

COMITÊ PRIMEIRA INFÂNCIA

REPRESENTANTES:

I – Departamento Municipal de Educação, Cultura e Turismo:

Titular: Dione Maribel Lissoni Figueiredo

Suplente: Cecília Talharo Yoshizaki

II – Departamento Municipal de Saúde:

Titular: Patrícia Aparecida Lopes Santos Marques

Suplente: Érica Marzochio

III – Departamento Municipal de Desenvolvimento Social:

Titular: Karina Fiorentino Menezes

Suplente: Jaqueline Maria dos Santos Baracioli

IV – Secretaria Municipal de Esportes:

Titular: Márcio Rogério Gracia

Suplente: Jeane Terezinha Campos Faceto

V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA:

Titular: Ligia Paula da Silva Tino

Suplente: Deivide de Lima Barbosa

VI – Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:

Titular: Naiane Maria da Silva Oliveira

Suplente: Jenifer Lorraine de Almeida

VII – Conselho Municipal de Saúde – CMS:

Titular: Aparecida Eugênia Garcia Gardini

Suplente: Kamila Shumaher Alonso Gil Liso

VIII – Conselho Municipal de Educação – CME:

Titular: Suerli Jubilato

Suplente: Marcio Antonio da Costa Neves

Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

AGRADECIMENTOS

Agradecemos aos gestores municipais pela grande preocupação e compromisso para com os pequeninos de Cosmorama/SP. A tarefa de educar e cuidar se torna tranquila quando desenvolvida sob a proteção, cuidados, materiais adequados à cada faixa etária e recursos humanos comprometidos com a educação das crianças. A equipe pedagógica e gestora da educação infantil têm-se mostrado preocupada e realiza um trabalho eficiente e eficaz no trato com as nossas crianças, o que nos deixa orgulhosos dos resultados apresentados. Nossos agradecimentos.









Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

CARTA DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

O Plano Municipal da Primeira Infância - PMPI tem como incumbência, o aprimoramento e integração das políticas públicas como garantiam de direitos para as crianças até seis anos de idade, monitorando, avaliando, replanejando reavaliando as ações realizadas durante sua vigência. O atendimento à primeira infância deve ser tratado de forma diferenciada, evidenciando a importância do desenvolvimento infantil de qualidade, como o suporte que permitirá o desenvolvimento pleno dos cidadãos e o bem-estar das pessoas de nosso Município. Nesse sentido, busca-se disseminar este PMPI entre todos, para garantir políticas públicas que promovam o desenvolvimento infantil com ampla atuação inter setorial, envolvendo educação, saúde, desenvolvimento social e sociedade civil organizada. Conscientes da importância dos primeiros anos de vida de uma criança, o nosso compromisso de proporcionar um ambiente com qualidade, amor e segurança para todas elas, nessa fase, serão o maior investimento que a gestão municipal poderá fazer. A proposta é que nos próximos dez anos, acompanharemos a efetivação das metas e ações propostas no PMPI e ciente que precisaremos de todos os cosmoramenses para garantir políticas públicas que promovam o desenvolvimento integral das nossas crianças.





Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA

SUMÁRIO

1. Introdução 11
2. História da Educação Infantil: Meta nº 1 do Plano Municipal de Educação PNE 12
3. Caracterização do Município 14
4. Plano Nacional pela Primeira Infância 17
5. Plano Municipal pela Primeira Infância 17
5.1 Atribuições 18
6. Princípios, Diretrizes 18
7. Diagnóstico territorial da primeira infância 19
8- Metas e estratégias 20

I- Educação – Plano de Ação 20
9- Metas e estratégias 20

I- Saúde – Plano de Ação 23
10 - Metas e estratégias 23

I- Assistência Social– Plano de Ação 26
11- Metas e estratégias 26

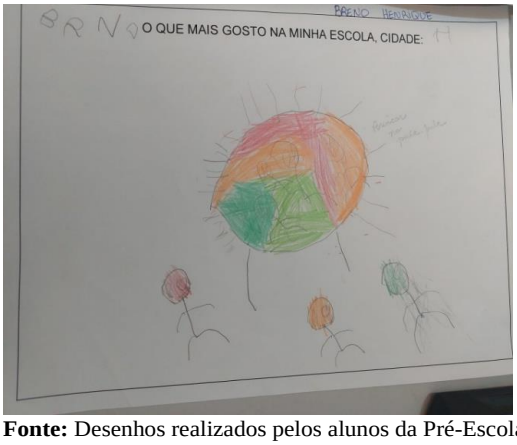
I- Cultura e Lazer – Plano de Ação 28
12- Monitoramento e avaliação 29
Bibliografia 30

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA

É urgente pensarmos em conhecer os modos de expressão das crianças, significando suas manifestações culturais, a partir das relações que estabelecem com seus pares. Pois, se é importante à criança conhecer e integrar valores, normas e condutas da sociedade em que está inserida, é também necessário que se reconheça que esse conhecimento e integração são reconstruídos por ela mesma, ultrapassando as meras dimensões de enculturação e reprodução que historicamente lhe têm sido atribuída. (MARTINS FILHO, 2015, p. 23).

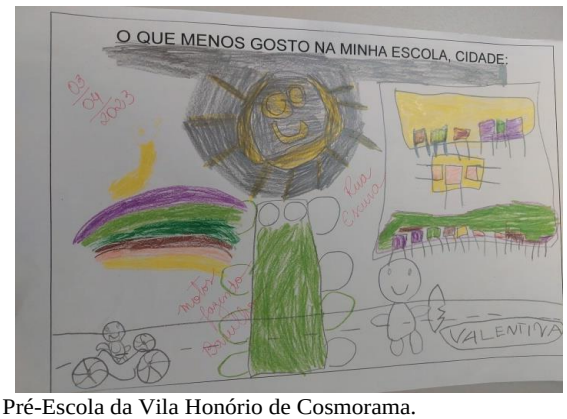
Foi indagado às crianças sobre o que elas mais gostavam e menos gostavam da sua cidade.





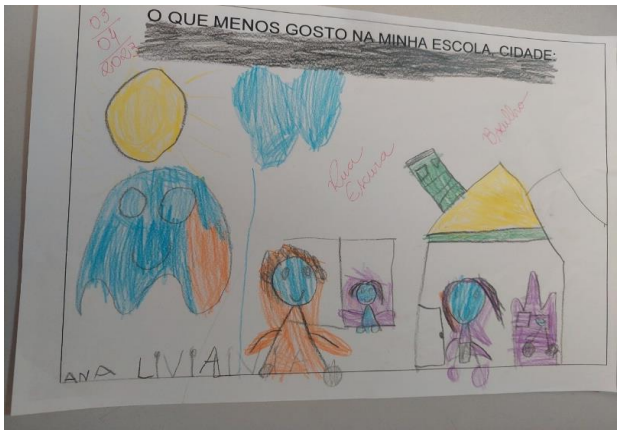
Fonte: Desenhos realizados pelos alunos da Pré-Escola da Vila Honório de Cosmorama.





Fonte: Desenhos realizados pelos alunos da Pré-Escola da Vila Honório de Cosmorama.

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"



Fonte: Desenhos realizados pelos alunos da Pré-Escola da Vila Honório de Cosmorama.

INTRODUÇÃO

A elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância (PMPI) do município de Cosmorama visa promover e operacionalizar os direitos das crianças de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) de maneira transversal e intersetorial, articulando todas as políticas públicas, sociais, econômicas, institucionais e de infraestrutura, integrando suas ações em favor da garantia do desenvolvimento integral da criança. A política da Primeira Infância deve ser construída para atender as necessidades básicas das crianças e os direitos garantidos na Constituição Federal de 1988.

O Plano Municipal pela Primeira Infância desse Município estabelece metas e estratégias que, transformadas em ações, promoverão uma primeira infância plena, estimulante e saudável para as crianças, tem como incumbência, o aprimoramento e integração das políticas públicas como garantia de direitos para as crianças de 0 (zero) até 6 (seis) anos de idade, monitorando, avaliando e replanejando durante sua vigência.

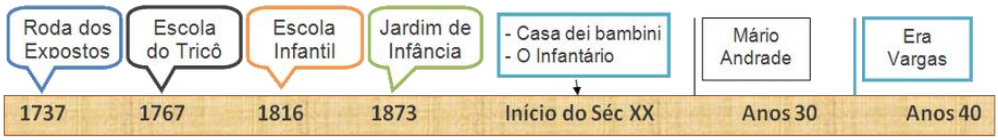
O atendimento à primeira infância deve ser tratado de forma diferenciada, evidenciando a importância do desenvolvimento infantil saudável, como o suporte que permitirá o desenvolvimento pleno dos cidadãos e o bem-estar das pessoas de nosso Município. Nesse sentido, precisamos disseminar este PMPI entre todos, para garantir políticas públicas que promovam o desenvolvimento infantil com ampla atuação intersetorial, envolvendo educação, saúde, desenvolvimento social e sociedade civil organizada.

As ações desenvolvidas neste período estarão voltadas para a promoção integral da criança, do crescimento, desenvolvimento, a proteção da saúde e a identificação e tratamento precoce dos problemas detectados. A identificação de situações que vulnerabilizam a saúde da criança permitirá a execução dessas ações, possibilitando a redução da morbimortalidade.

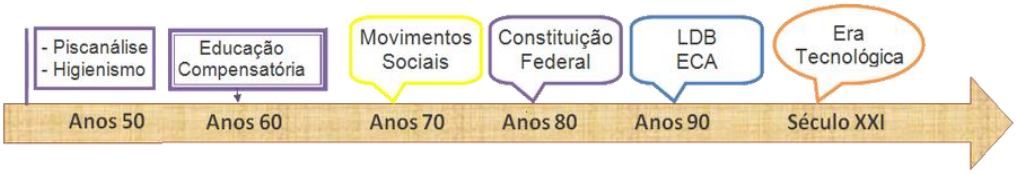
Na esfera Municipal essa política da Primeira Infância é realizada por meio de ações que serão desenvolvidos em parceria com o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e aos Poderes Judiciário, Legislativo e o Executivo com a responsabilidade de

engajar a sociedade civil para garantir os direitos da criança e a execução dos planos de ação aqui determinados neste PMPI para garantir o atendimento das metas elaboradas para o município.

2. História da Educação Infantil pela linha de tempo



- 1737 - Roda dos Expostos: Primeira iniciativa de assistencialismo a infância, era um local onde as crianças indesejadas eram deixadas na roda, sem que ninguém soubesse sua identidade.
- 1767 - Escola do Tricô: Fundada pelo padre Oberlin, na França, consistia em uma instituição onde as crianças iam para brincar enquanto a professora ficava fazendo tricô.
- 1816 - Escola Infantil: Fundada por Robert Owen, iniciou várias reformas sociais, uma delas foi à idade mínima para começar a trabalhar que passou a ser de 10 anos.
- 1873 - Jardim de Infância: Fundada em Campos (São Paulo), serviu como projeto piloto para outras instituições ao longo do Brasil.
- Início do Século XX: A educação da criança pequena passa do domínio privado para o público, o Estado começa a se preocupar com a criança e organiza o Primeiro Congresso de Proteção à Infância. Destacam-se duas importantes instituições fundadas durante este período: A Casa dei Bambini, fundada na Itélia por Maria Montessori que tinha como objetivo a valorização das capacidades cognitivas da Crianças. Já O Infantário, foi fundado na Inglaterra por Margaret Macmillan, e tinha-se uma preocupação com as condições insalubres das crianças daquela época. Sua proposta era voltada para a criação, imaginação.
- Anos 30 - Mário de Andrade: O escritor assume a direção do Departamento de Cultura e começa a estruturar os parques infantis, que oferecia atividades para crianças de 3 a 6 anos e de 7 a 12 anos (fora do horário escolar).
- Anos 40 - Era Vargas: A legislação previa que todos os estabelecimentos que tivessem mais de 30 mulheres trabalhando, deveria existir uma creche no local de trabalho. Infelizmente, até hoje, essa lei não é cumprida na sua íntegra. Durantes esta época, fora criado o Departamento Nacional da Criança no Brasil que veio a centralizar todos os seus serviços, para as crianças pequenas.



- Anos 50 - Piscanálise e Higienismo: Discurso psicanalítico e Higienistas com ênfase na relação mãe-filho. Trazia a ideia de que a creche poderia prejudicar o desenvolvimento da criança. A creche passa a ser vista como um mal necessário, ou seja, quem não pode ficar com a criança em casa

vai para a creche, trazendo assim, um sentido de culpa nas mães. Durante esta década, destaca-se a criação de algumas importantes instituições de assistencialismo. Dentre elas: LBA (Legião Brasileira de Assistência), UNICEF (Fundo das Nações Unidas pela Infância), OMEP (Organização Mundial de Educação Pré-escolar).

- Anos 60 - Educação Compensatória: As políticas educacionais eram voltadas para sanar as questões condizentes ao fracasso escolar no primeiro grau. Sugeria-se que este fracasso, fosse oriundo da deficiência cultural e da inexperiência por parte das crianças de não tirarem proveito da escola.
- Anos 70 - Movimentos Sociais: Surge os movimentos sociais trazendo propostas mais positivas para as crianças e a sociedade. Em 1979 oficializou-se o movimento da luta por creches. Luta por uma rede pública de creches.O MEC lançou a Coordenação de Educação Pré-escolar e em 1977, foi fundado o Projeto Casulo que seria a solução para os problemas da pobreza. A educação infantil resolveria as altas taxas de reprovação no ensino de 1º grau. Projetava-se sobre os programas para a infância a ideia de que viessem a ser a solução dos problemas sociais.
- Anos 80 - Constituição Federal: Após a sua promulgação, defini a creche como um direito da criança e um dever do Estado
- Anos 90 - LDB e ECA: Ainda na perspectiva da constituição federal, determina a Educação Infantil como primeira etapa da educação básica e estabelece que a Educação Infantil, é um direito da criança, opção da família e dever do estado.
- Século XXI - Era Tecnológica: Durante esses primeiros 12 anos de um novo século, percebemos uma nova tendência para as políticas de atendimento a infância, não mais marcada pelo assistencialismo, mas sim pela inovação tecnológica. É evidente ainda que o acesso a essas Novas Tecnologias da Informação e Comunicação estão mais presentes na realidade de nossas crianças.

Fonte: http://almanaque.weebly.com/linha-do-tempo.html

2.1: Meta nº 1 do Plano Municipal de Educação PME

Meta 1 do PNE - Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

O PMPI deve ser ponto de atenção do Executivo e Legislativo Municipal, com total atenção à previsão orçamentária para o atendimento das estratégias e planos de ação aqui construídos, levando o município a atender os direitos da criança de forma integral. Os Departamentos de Educação, Saúde e desenvolvimento Social atendem diretamente essa faixa etária, sendo assim, de

forma Inter setorial, a equipe analisou os dados municipais e, baseado nos resultados, foram elaboradas as metas possíveis e necessárias para a melhoria da qualidade de vida das crianças.

3. Caracterização do Município

O Cel. Militão Alves Monteiro fundou o patrimônio denominado Santa Helena, na linha tronco que partia de Tanabi, nas proximidades do Córrego do Cavalinho. Com o tempo verificou-se que o Povoado não estava bem localizado para a instalação de uma indústria (Máquina de Beneficiamento de Café), e o Cel Militão, juntamente com Antonio Cândido Borges, escolheram um novo local, mais no perímetro (em torno da já existente "Venda do Tatiano"), em terras de Antonio Cândido Borges, onde o agrimensor Germano Robach demarcou a área em quarteirões e datas, com era de praxe. A demarcação é concluída a 10 de outubro de 1931, tendo como limitantes externos Manoel Inácio Pimenta e Militão Alves Monteiro, os quais decorridos algum tempo, também se animaram a retalhar as terras limítrofes do povoado, visando a sua expansão.








Figura 01 - Igreja Matriz de Cosmorama **Figura 02 - Praça Central de Cosmorama**

Fundação Dia 10 de Outubro de 1931.

Personagem central da criação do município Coronel Militão Alves Monteiro e Antonio Cândido Borges.

Distrito de paz foi criado em 1936, pela Lei 2.659 de 09 de setembro de 1936.

Distrito policial

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

Foi criado em 1937, com a nomeação de Antonio de Martins para Subdelegado de Polícia; Fermino Barbosa de Souza para primeiro Suplente e José Luvizari para segundo Suplente de Delegado.

Progresso

Em 1944, com a chegada da Estrada de Ferro Araraquarense (EFA), acentuou-se o progresso da Vila, pela proximidade da nova estação ferroviária (02 kms).

Emancipação política

Foi elevado a município em 1948, pela Lei n.º 233, de 24 de dezembro de 1948.

Instalação

O município foi instalado em 09 de abril de 1949; tendo como primeiro Prefeito (eleito), o Senhor José Rodrigues Moreno; e como primeiro Presidente da Câmara, o Senhor Nasser Marão; sendo a Câmara composta por 13 vereadores.

Festividades

Em junho (Dia 13 "Festa do Padroeiro" – Santo Antonio), e em outubro (Dia 10 - "Festa de Aniversário de Fundação da Cidade" e Festa do Peão de Boiadeiro).

O aniversário do Município é dia 10 de outubro e no dia 13 de junho é um feriado Municipal referente ao Padroeiro da Igreja Católica. O Santo Padroeiro é Santo Antônio e temos a tradicional quermesse.

Indicadores populacionais e socioeconômicos

A partir da média geométrica das três dimensões do IDHM (renda, longevidade e educação) é calculado o Índice de Desenvolvimento Humano do Município. O IDHM de Cosmorama é 0,72, o que é considerado alto.

Cosmorama é um município brasileiro do estado de São Paulo. Localiza-se a uma latitude 20º28'40" sul e a uma longitude 49º46'40" oeste, estando a uma altitude de 540 metros. O município é formado somente pelo distrito sede, que inclui o povoado de Vila Nova.

Área: 443,8 km²

Elevação: 540 m

População: 9 315 (2020)

Prefeito: Luis Fernando Gonçalves

Fundação: 10 de outubro de 1931 (92 anos)

IDH (PNUD/2000): 0,72 — alto

População total (Censo IBGE/2010): 9 315 hab

4. Plano Nacional pela Primeira Infância

O Plano Nacional pela Primeira Infância foi aprovado em 2010 e com marco final em 2022, é uma referência importante para a construção de ações e agendas locais, atribuindo ao governo e à sociedade um papel e um compromisso com esse público. Em 2016 foi aprovado, no âmbito federal, o Marco Legal da Primeira Infância (Lei 13.257, do ano de 2016), que recomenda aos municípios a elaboração de Planos Municipais pela Primeira Infância, como instrumento que articula diferentes massas de gestão pública local, em metas e ações que priorizam e garantem os direitos das crianças que tem como propostas mais importantes: Garantir às crianças o direito de brincar; Priorizar a qualificação dos profissionais sobre as especificidades da primeira infância; Reforçar a importância do atendimento domiciliar, especialmente em condições de vulnerabilidade; Envolver as crianças de até seis anos na formatação de políticas públicas; Instituir direitos e responsabilidades iguais entre mães, pais e responsáveis; Prever atenção especial e proteção a mães que optam por entregar seus filhos à adoção e gestantes em privação de liberdade.

5. Plano Municipal pela Primeira Infância

O Plano Municipal pela Primeira Infância de Cosmorama- PMPIC representa um importante marco para o Município na consolidação dos direitos das crianças, buscando por meio desse plano traçar metas e estratégias que, transformadas em ações, promoverão uma primeira infância plena, estimulante e saudável para as crianças do Município, e este plano é a materialização de um compromisso da Gestão Municipal com a primeira infância e o reconhecimento de necessidade de se unir forças, por meio do trabalho em rede, para atender melhor esse público. Trata-se de um plano de acordo com a realidade do Município e não um plano de governo ou de uma gestão específica, priorizando o bem estar de nossas crianças.

5.1 ATRIBUIÇÕES

I – coordenar e avaliar a Política Municipal para o Desenvolvimento da Primeira Infância no município;
II – elaborar o Plano de Ação "Cosmorama pela Primeira Infância", em sintonia com o Plano Municipal Decenal dos Direitos Humanos da Criança e Adolescente;
III – implementar e monitorar o Plano de Ação, com foco na adequada articulação e coordenação de programas e ações que incidam sobre a primeira infância;
IV – avaliar periodicamente a implementação do Plano Municipal da Primeira Infância.

6 PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

O PMPI de Cosmorama é permeado por dois importantes princípios para o atendimento na primeira infância: a prioridade absoluta da criança e a corresponsabilidade entre Município, sociedade e famílias na promoção e proteção dos direitos da criança.

O PMPI tem como prioridade absoluta a criança, que está disposta no art. 227 da Constituição Federal, e foi regulamentada e reforçada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei n° 8.069/90, no parágrafo único do art. 4º: A garantia de prioridade compreende:

a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;

b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;

c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas:

d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

No mesmo art. 227 da Constituição Federal, está definido o princípio da corresponsabilidade da sociedade, das famílias e do poder público pelo desenvolvimento, cuidado e proteção das crianças. Dele, decorrem vários direitos regulamentados em lei. Por exemplo, o dever dos pais de prover alimentos aos seus filhos.

Seguindo tal princípio, os eixos estratégicos do PMPI do município de Cosmorama só serão alcançados por meio de um esforço conjugado, que inclui a participação do Município, da sociedade, das famílias, das organizações da sociedade civil.

Para tanto, o PMPI de Cosmorama prevê estratégias específicas que visam ampliar e fortalecer o envolvimento desses diferentes atores na garantia das condições necessárias para o desenvolvimento integral na primeira infância. É a articulação dos trabalhos de cada um que fará a diferença na vida das crianças.

O objetivo maior de priorizar quem mais precisa é a redução da desigualdade no Município. O primeiro desafio derivado dessa diretriz é definir como lidar com as diferenças do município e priorizar o atendimento à população mais vulnerável. Planejar e implementar políticas específicas pode ser uma resposta adequada a essa diretriz e um caminho para priorizar as ações nas famílias onde os indicadores demonstram a maior vulnerabilidade das famílias.

7 DIAGNÓSTICO TERRITORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA

A definição de estratégias para a superação de dificuldades relacionadas à primeira infância no município de Cosmorama/SP pressupõe a realização de um diagnóstico para identificação e compreensão dos reais desafios do Município na garantia das condições para o desenvolvimento integral das crianças. Em se tratando de uma cidade de 9 315 (2020) habitantes, o diagnóstico é

fundamental, ainda, para revelar quais problemas são prementes e quais famílias necessitam de intervenções com mais urgência. Essas evidências são fundamentais para o enfrentamento da extrema desigualdade existente no município. Para tornar nossa visão uma realidade, tomamos DECISÕES POLÍTICAS, BUSCAMOS CONHECIMENTOS, PLANEJAMOS AÇÕES, INOVAMOS e APOSTAMOS em parcerias sustentadas num mesmo propósito

I - SETOR DA EDUCAÇÃO
8 METAS E ESTRATÉGIAS – EDUCAÇÃO - PLANO DE AÇÃO
As políticas públicas voltadas à primeira infância, dentre outras metas, deverão contemplar ações multidisciplinares que visem o que segue abaixo previstas nas metas.

METAS	ESTRATÉGIAS/AÇÕES	INDICADORES PARA MONITORAMENTO
1-Atendimento total na creche para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos	Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta, por meio de busca ativa das crianças nessa faixa etária; -Estabelecer como prioridade as famílias mais vulneráveis, para oferecer estímulos adequados às crianças; -Garantir não apenas a quantidade, mas a qualidade do serviço, com profissionais qualificados, práticas pedagógicas enriquecidas, espaço físico e materiais apropriados; -Promover a formação inicial e continuada dos profissionais da educação infantil; -Priorizar o acesso à educação infantil de crianças com necessidades especiais, oferecendo atendimento educacional especializado complementar e suplementar; -Preservar as especificidades da educação infantil na organização da rede escolar, garantindo escolas com infraestrutura adequadas para o atendimento dessa faixa etária;	-Matrículas efetivas; - Frequência escolar; - Busca ativa de alunos; - Avaliação dos pais ou responsáveis da qualidade da creche; - Avaliação da Formação continuada oferecida aos profissionais da creche;
2. Universalização da educação infantil para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos.	-Garantir o desenvolvimento de uma aprendizagem saudável das crianças nessa faixa etária; - Construir um currículo da educação infantil de acordo com a realidade do Município; - Conscientizar as famílias da necessidade das crianças nessa faixa etária frequentarem ativamente a escola por ser ensino obrigatório, diminuindo assim o número de faltas na educação infantil;	-Planejar anualmente reformas, adequações e ampliações quando necessário para garantir a infraestrutura adequada dos prédios escolares e atendimento de todas as crianças do município nessa faixa etária; - Planejar anualmente as

	- Garantir infraestrutura adequada para o atendimento efetivo e eficaz das crianças nessa faixa etária; - Promover aos professores e demais profissionais da educação, formação inicial e continuada; - Priorizar o acesso à educação infantil de crianças com necessidades especiais, oferecendo atendimento educacional especializado; - Oferecer vagas nessa etapa da educação infantil para todos.	formações continuada aos profissionais da educação com formadores conceituados; - Participar de fóruns, congressos, seminários, reuniões, de formação continuada aos profissionais da educação; - Estudos para elaboração de um currículo adequado para a educação infantil.
3. A educação integral, considerando a indissociabilidade entre o cuidar e o educar, tendo as interações e o brincar como eixos estruturantes.	- Promover a formação de profissionais da educação para trabalhar com todas as formas de deficiência, proporcionando a inclusão e atendimento digno; - Promover formação de profissionais da educação em primeiros socorros focando a Lei Lucas nº 13.722/2018; - Criar projetos de combate à discriminação e preconceito em razão de gênero, etnia e deficiências; - Promover formações sobre a importância do brincar na educação infantil;	-Planejar anualmente as formações continuada; -Elaborar projetos adequados sobre os temas e incluir no Projeto Político Pedagógico das escolas;
4. A melhoria permanente da qualidade da oferta, com implementação de uma proposta pedagógica intencionalmente planejada.	Fazer melhor uso possível dos espaços internos e externos para favorecer o desenvolvimento pleno das crianças; - Acolher de maneira adequada, por meio da comunicação e orientação às famílias, a fim de garantir apoio necessário para o pleno desenvolvimento das crianças; - Garantir profissionais bem preparados para melhor atendimento das crianças.	- Por meio de observação e análise dos espaços; - Por meio de formação aos profissionais da educação semanalmente nos HTPEs; - Avaliar o relacionamento com as famílias.
5. A ampliação da participação da família no planejamento e nas ações escolares.	-Trabalhar em conjunto com a família e aproximar a família da escola por meio de projetos e eventos; - Convidar a família para participar do planejamento e organização de projetos e eventos das escolas.	-Realizar reuniões de planejamento e convite aos pais ou responsáveis para participação; - Divulgação e participação da Semana do Bebê; - Divulgação e participação da Semana do Brincar.
6. A qualidade da alimentação escolar e sua adequação às necessidades de desenvolvimento em cada fase da vida durante a primeira infância.	- Elaborar, por meio da nutricionista do Município cardápios adequados para cada faixa etária visando a alimentação saudável a todos os alunos; - Trabalhar juntamente com os profissionais da educação visando conscientização das crianças com relação à alimentação saudável; - Conscientizar as famílias por meio de reuniões de pais ou responsáveis sobre a	- Cardápios elaborados mensalmente pela nutricionista; - Acompanhamento do Conselho Municipal de Alimentação Escolar dos cardápios e da alimentação servida nas escolas; - Reuniões de pais e mestres

	alimentação saudável.	bimestralmente; - Formação aos profissionais da educação sobre qualidade de vida e alimentação saudável.
7. A formação permanente e em serviço dos educadores e do pessoal técnico e auxiliar	- Promover capacitação em política socioambiental para o respeito e a garantia de sustentabilidade dos recursos naturais; - Promover formação continuada a todos os profissionais da educação anualmente, constando no plano de ensino e orçamento anual.	- Orçamento anual da Educação elaborado no ano anterior constando recursos para pagamento de formadores e cursos.
8. A ampliação do acervo de livros infantis, brinquedos e outros materiais de apoio às práticas pedagógicas nas escolas e creches municipais.	-Constar a aquisição de livros, brinquedos e outros materiais pedagógicos para as escolas e creches municipais anualmente no orçamento da educação.	-Orçamento anual da Educação elaborado no ano anterior.
9. A ampliação do acesso a tecnologias que promovam a aprendizagem, com abordagens apropriadas para a respectiva faixa etária, do ponto de vista pedagógico.	- Promover o acesso das crianças às Tecnologias de Informação e Comunicação e à navegação segura na internet, como formas de efetivar seu direito à comunicação, observando sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento.	- Organizar laboratório de informática na educação infantil.

II- NO SETOR DA SAÚDE
9 METAS ESTRATÉGIAS/AÇÕES INDICADORES PARA MONITORAMENTO

METAS	ESTRATÉGIAS/AÇÕES	INDICADORES PARA MONITORAMENTO
1. acompanhamento, vínculo e preparo da gestante, bem como a orientação sobre crescimento e desenvolvimento saudável do bebê e da criança pequena.	- Pré-natal, pré-natal odontológico e pré-natal do homem; - Realização de exames trimestrais, testes rápidos e vacinação; - Puericultura; - Teste do pezinho. - Grupo de gestante e aleitamento	- Identificação do número de gestantes com pré-natal adequado e esquema de vacinação completo: - Registros no sistema ESUS; - Identificação do número de gestantes que realizaram testes rápidos no 1° e 3º trimestre de gravidez.
2. A atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério.	Roda de conversa com gestantes e familiares; - Ações sociais com entrega de kit para gestantes;	Registros, fotos de palestras com equipe multidisciplinar; - Registros fotográficos. - Registro no ESUS
3. O aconselhamento	Visita domiciliar da equipe de	Visita que acontece até o 7º dia

Humanizado para amamentação nas instalações de saúde (ESFs)	enfermagem e ASC; - Suporte na unidade básica de saúde; - Busca ativa dos agentes de saúde sobre as questões encontradas em visitas domiciliares.	do puerpério; - Unidade de Saúde sempre disponível para suporte de dúvidas, orientações e necessidades.
4. Vínculo entre as unidades de saúde e as comunidades e o incentivo às redes comunitárias que protegem, promovem e apoiam a amamentação.	- Trabalho Inter setorial para ajudar as puérperas na fase de amamentação; - Campanha de incentivo à amamentação.	- Registro dos números de amamentação exclusiva até 06 meses; - Registros da participação das lactantes.
5. O acesso ao exame diagnóstico precoce da gravidez, ao pré natal, com profilaxia de prevenção de doenças e tratamento das doenças diagnosticadas, ao atendimento que aborde a dimensão emocional da gestante e sua família, visita à maternidade de referência e apoio a grupos de desenvolvimento da parentalidade.	Testes rápidos de gravidez disponível na unidade de saúde; - Realização de exames preconizados pelo ministério da saúde; - Atendimento psicológico e apoio social às famílias e às gestantes;	- Classificação das gestantes e acompanhamento em todo período da gravidez e puerpério; - Consultas individuais e em grupo com psicólogo e assistente social.
6. A prevenção, detecção precoce e tratamento imediato das doenças prevalentes na primeira infância.	- Ação de puericultura realizada pela equipe médica e equipe de enfermagem.	- Encaminhamento para especialidade necessária nos casos que necessitem tratamento especializado.
7. A ampliação dos exames de rotina da saúde bucal e ocular, bem como a orientação a respeito das doenças mais frequentes na infância.	- Exame de saúde bucal e atendimento; - Teste de acuidade visual; - Acompanhamento puericultura; - Avaliação antropométrica. -	Atendimentos individuais e em grupos nas escolas e creches com equipe multidisciplinar
8. A garantia de vacinas para toda a população infantil, conforme as recomendações do Programa Nacional de Imunização. -	- Campanhas de vacinação; - Busca ativa pelos agentes de saúde para vacinação; - Unidade de saúde com sala lúdica para as crianças no horário de funcionamento da unidade.	- Cumprir os prazos do programa nacional de imunização; - Registro de doses aplicadas.
9. A informatização do sistema de registro e cadastro da carteira de vacinação e unificação dos serviços de saúde, com acesso aos dados por todos os órgãos municipais que promovam o atendimento da criança na	- Sistema de saúde informatizado e disponível para demais setores quando solicitado.	- Todos os procedimentos digitados no programa ESUS.

primeira infância e aos familiares, se solicitado. - Sistema de saúde informatizado e disponível para demais setores quando solicitado.		
10. A orientação aos familiares sobre o exercício da parentalidade, aleitamento materno, alimentação complementar saudável, formação do vínculo afetivo, crescimento e desenvolvimento infantil integral, cuidados especiais a crianças com transtorno global de desenvolvimento, prevenção de acidentes e educação sem uso de castigos físicos, nos termos das alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.010, de 26 de junho de 2014, nas Leis Federais nº 8.069, de 1990, e nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.	Rodas de conversa de famílias grávidas com temas específicos de parentalidade, vínculo afetivo e cuidados realizados por profissionais da unidade e convidados.	Registros em ata com descrição do tema; - Depoimento dos participantes. - Acompanhamento pelo Comitê Municipal da Primeiríssima Infância.
11. A formação permanente dos profissionais, incluindo o prepara para atuação Inter setorial.	- Formação em grupo e reunião das equipes.	- Registros em ata e fotográfico; - Profissionais mais capacitados
12. Estruturar estratégias a fim de incentivar o pré-natal do homem, promovendo também sua participação nos cuidados do pré-natal e do parto com o objetivo de aumentar a aderência de exames como sífilis e HIV e tratamento reduzindo assim a transmissão para os bebês pela não aderência do parceiro ao tratamento, fortalecer e apoiar as famílias, facilitar e estimular o acesso do homem às ações e serviços de saúde, aumentar o autocuidado do parceiro a si e a gestante reduzindo possíveis agravos da gestação e desenvolvimento do bebê.	- Consulta pré-natal do homem com horário facilitado; - Realização de testes rápidos para sífilis e HIV na 1ª consulta sempre disponíveis.	Registro no sistema ESUS; - Registro no Fique Sabendo; - Diminuição do número de casos de sífilis congênita.

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

III- NO SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
10 METAS / ESTRATÉGIAS/AÇÕES INDICADORES PARA MONITORAMENTO

METAS	ESTRATÉGIAS/AÇÕES	INDICADORES PARA MONITORAMENTO
1. As ações desenvolvidas com crianças de 0 a 6 anos serão realizadas por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Com o objetivo de promover encontros que tenham sentido que ultrapasse o fazer pelo fazer. Realizando estratégias para proteger o usuário no escopo da proteção social básica de assistência social, garantindo seu direito à infância e fortalecendo os vínculos com a família, comunidade e sociedade.	-De acordo com os eixos norteadores, as atividades do Serviço de Convivência para crianças de 0 a 6 anos de idade tem por finalidade manter as especialidades e objetivo do Serviço, tendo os encontros função de fortalecer vínculos, além de propiciar brincadeiras com adultos, e troca de experiências acerca dos cuidados com uma criança pequena.	- Avaliação da necessidade do Programa – Avaliação de processo– avaliação de resultados impactos – avaliação de eficiência; - Avaliação de necessidade do programa; - Avaliação de desenho do programa;
2. A adoção de medidas sociais preventivas e a ampliação dos programas de atendimento à criança na primeira infância em situações de vulnerabilidade e risco.	- Proteção básica; - Serviço de proteção e atendimento integral à família; - Serviço de convivência e fortalecimento; - Serviço em domicílio proteção especial; - Serviço proteção especial alta;	- O CRAS é uma porta aberta para as demandas sócio assistenciais no território, tem papel mobilizador e articulador nos territórios da Proteção Social Básica. Sugere-se adoção de reuniões periódicas e sistemáticas para a discussão de casos e os encaminhamentos necessários ou realizados.
3. O apoio à participação das famílias em redes de proteção e cuidado da criança em seus contextos sociofamiliar e comunitário. -	Ações do PAIF individuais e coletivas; - Acolhida, ação particularizada; - Oficina com as famílias; - Ação comunitária; - Encaminhamentos.	- Encontros coletivos; visitas domiciliares; oficinas; rodas de conversa; campanhas e eventos.
4. O estímulo à notificação de toda forma de violência contra a criança e a adoção de medidas educativas, visando ao respeito e ao cuidado integral na primeira infância.	PSE de média complexidade PAEFI, serviços de proteção proporcionam espaço de escuta qualificada e reflexão.	PSE de média complexidade PAEFI, serviços de proteção proporcionam espaço de escuta qualificada e reflexão. - Acompanhamento especializado às famílias de origem e/ou externa; - Reconhecimento dos aspectos do contexto social e econômico; - Promoção de bons encontros; - Mobilização e articulação de redes

5. A promoção da cultura da paz como forma de redução da violência.	A definição das atividades do SCFV para crianças de 0 a 6 anos de idade tem por finalidade manter as especialidades e objetivos do serviço.	O SCFV busca o desenvolvimento de atividades com as crianças, seus familiares e a comunidade.
6. A formação permanente dos profissionais, incluindo o prepara para atuação intersetorial.	A formação dos profissionais integra uma agenda institucional de capacitação para a gestão efetiva e eficaz.	Acompanhar, registrar e avaliar é um trio fundamental para garantir a qualidade do trabalho e registro dos percursos elaborados para o SCFV pode se transformar em um banco de ideias ao qual pode recorrer sempre que precisar.

IV- NO SETOR DE CULTURA E LAZER:
11 METAS / ESTRATÉGIAS/AÇÕES INDICADORES PARA MONITORAMENTO

METAS	ESTRATÉGIAS/AÇÕES	INDICADORES PARA MONITORAMENTO
1. O respeito à - Promover programas e formação cultural da criança relativo à identidade cultural e regional e à condição socioeconômica.	Promover programas e ações de promoção à cultura de garantia de direitos humanos.	Atenção aos programas e as ações oferecidas no Município.
2. A participação das crianças em manifestações artísticas culturais, com ênfase no patrimônio cultural de seu entorno e da cidade.	- Oferecer Projetos Esportivos (equipamentos/profissionais), em especial para a população de risco e carente;	-Registro das atividades desenvolvidas nos espaços esportivos; - Observação dos projetos e fotos
3. A realização de exposições itinerantes pela cidade de produções artísticas das crianças, bem como de programas de visitas a museus, exposições, feiras culturais. (Realizar no Centro Cultural do Bairro da Estação)	- Criar espaços de esporte e lazer com infraestrutura física e multidisciplinar de atendimento; - Firmar parcerias com o terceiro setor para ampliação de atividades culturais;	- Aumentar a adesão em programas governamentais que apoiam o desenvolvimento da primeira infância no esporte, cultura e lazer.
4. A ampliação dos espaços e programas de lazer e recreação, prioritariamente nas áreas de maior vulnerabilidade social.	- Incentivar, por meio de campanhas, a ocupação de espaços públicos de lazer, como área de lazer municipal, parques e praças; - Firmar parcerias com o terceiro setor para ampliação de atividades esportivas;	- Parcerias com o terceiro setor e registro de atividades desenvolvidas nos espaços já existentes no Município e em andamento. Ex. (Cidade da Criança)

12 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento do desenvolvimento de políticas públicas e metas é uma estratégia aplicada no município para participação social, também conhecida como controle social (planejar, implantar e avaliar programas e políticas públicas por meio da relação entre sociedade e município). É um elemento fundamental para a garantia da sua efetivação, sustentabilidade e eficácia, e cuja importância é destacada no Marco Legal da Primeira Infância, através da Lei 13.257 de 2016 em seu artigo.

O monitoramento far-se-á por meio de acompanhamento continuado, a fim de verificar se o Plano Municipal pela Primeira Infância está sendo executado conforme o planejado. Além desse monitoramento por meio de dados quantitativos, também é possível executar abordagens de caráter qualitativo para observar as percepções da população ou as condições de vida relacionadas em variáveis menores.

O Monitoramento e Avaliação será realizado de 2 (dois) em 2 (dois) anos por meio de um Comitê de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância de Cosmorama (PMPIP) nomeado pelo Executivo, composto por 01 (um) representante da área da Educação, 01 (um) representante da área da Saúde e 01 (um) representante da área da Promoção Humana e Ação Social e 02 (dois) representantes da Sociedade Civil.

BIBLIOGRAFIA

MARTINS FILHO, Altino José (Org.). Criança pede respeito: ação educativa na creche e pré-escola. Porto Alegre: mediação, 2015. In: Patrícia Fernanda Carmem Kebach. **O desenvolvimento da inteligência na primeira infância e as possibilidades de atuação construtivista e interacionista na educação infantil.** Revista Eletrônica de Psicologia e Epistemologia Genética.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação - CNE. **Diretrizes Curriculares Nacionais**: em todos os níveis e modalidades da Educação Básica - Brasília, 1997 - 2001.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Aprova o Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações.**

BRASIL. Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001. **Aprova o Plano Nacional de Educação**, Brasília, DOU, de 10/02/2001.

BRASIL. Lei 13.005 de 25 de junho de 2014. **Aprova o Plano Nacional de Educação** - PNE e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. N° 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996.

Brasília, DOU, de 23/12/96 BRASIL**. Lei 11.738, de 16 de julho de 2008**. Regulamenta a alínea "e" do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007- 2010/2008/lei/l11738.htm.

BRASIL. Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. **Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica**.

BRASIL. **Lei 13.256, de 08 de março de 2016**. Dispõe sobre o Marco Legal da Primeira Infância.

FUNDAÇÃO MARIA CECÍLIA SOUTO VIDIGAL (2021) Os primeiros passos pela primeira infância.

História da Educação Infantil pela Linha de Tempo. http://almanaque.weebly.com/linha-do-tempo.html

LEI Nº 3.781 DE 21 DE SETEMBRO DE 2.023

Dá nova redação do art. 4º, da Lei 1.841, de 18 de abril de 2.001 e outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: -

Art. 1º - O Art. 4º, da Lei 1.841, de 18 de abril de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 4º** - As contratações serão efetuadas por prazo determinado, observado o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, especialmente a Lei 2.671, de 13 de dezembro de 2.011.

.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 21 de setembro de 2.023.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

LEI Nº 3.782 DE 21 DE SETEMBRO DE 2.023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 215.127,79 (duzentos e quinze mil, cento e vinte sete reais e setenta nove centavos), obedecendo a seguinte classificação:

Suplementação (+) **215.127,79**

02 07 01	DEPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS			
405	15.451.0014.1002.0000	Manuntenção da Infra-Estrutura Urbana		86.431,89
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.: 00700
	07	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
	110 000	GERAL		
413	15.451.0014.2020.0000	Manuntenção da Infra-Estrutura Urbana		128.695,90
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 00700
	07	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
	110 000 GERAL			

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Operação de Crédito: **215.127,79**

Fontes de Recurso	
00700	215.127,79

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.590/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.714/2.022, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.715/2.022, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.023.

§ 2º – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 21 de setembro de 2.023.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

LEI Nº 3.783 DE 21 DE SETEMBRO DE 2.023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil), obedecendo a seguinte classificação:

Suplementação (+) **33.000,00**

02 07 01 DEPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

406	15.451.0014.1001.0000	Manuntenção da Infra-Estrutura Urbana	33.000,00
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R.: 00700
	07	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
	110 000	GERAL	

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Operação de Crédito: **33.000,00**

Fontes de Recurso	
00700	33.000,00

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.590/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.714/2.022, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.715/2.022, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.023.

§ 2º – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 21 de setembro de 2.023.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

LEI Nº 3.784 DE 21 DE SETEMBRO DE 2.023

Autoriza, o Município de Cosmorama, a receber, doação em pecúnia, da empresa FACCHINI S/A e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:-

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado, que o Município, por meio de "Termo de Doação", receba a importância de R$ 218.400,00 (duzentos e dezoito mil e quatrocentos reais), a ser efetivado em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas de R$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais), da empresa Facchini S/A, inscrita no CNPJ sob n.º 03.509.978/0016-58, para serem utilizados na aquisição de combustível para transporte de trabalhadores.

Art. 2º - Por Termo específico, serão definidas datas e formas do repasse da doação, de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 21 de setembro de 2.023.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....